



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 838483  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Nova Belém

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais, a fim de apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente de irregularidades na aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Nova Belém.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 28/04/2015 (f. 624), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição aos cofres estaduais do valor histórico de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo Sr. Márcio José dos Santos Soares, Prefeito Municipal à época. Ainda, determinaram o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para que procedesse à remessa de decisão transitada em julgado à Procuradoria de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais e ao Centro de Apoio Operacional Eleitoral do Ministério Público do Estado.

A decisão transitou em julgado em 23/02/2016, conforme f. 626.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 450/2016 (f. 639/639v), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Ressalte-se que foram tomadas as medidas pertinentes em relação à determinação constante do acórdão.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 838483RE651, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.

**Eric Botelho Mafra**

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 02/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016